Lei Complementar nº 16/2013.

"Altera o Artigo 2º da Lei Complementar 12/2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar 12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão por 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até 31 de dezembro de 2014, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente por conveniência administrativa.

Parágrafo único - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Delfim Moreira-MG, em 10 de Dezembro de 2013.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal

Publicado
10.12.13